

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 17/08/2005

(*) Portaria/MEC nº 2.765, publicada no Diário Oficial da União de 17/08/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior da Amazônia S/C Ltda.		UF: RO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia, com sede na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.008763/2002-74		
SAPIEnS Nº : 144721		
PARECER CNE/CES Nº: 198/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 6/7/2005

I – RELATÓRIO

O presente processo de interesse do Instituto de Ensino Superior da Amazônia S/C Ltda. trata de solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia, com sede na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia.

Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito.

• **Histórico**

O Instituto de Ensino Superior da Amazônia S/C Ltda. solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia, com sede na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia.

A Mantenedora, também sediada na cidade de Vilhena/RO, cumpriu as exigências do art. 20 do Dec. nº 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal.

A Faculdade da Amazônia foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.362, de 19 de outubro de 2004, que também aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida e para a oferta dos cursos de Agronomia, Zootecnia, Serviço Social e Psicologia, esta Secretaria (SESu), mediante Despacho nº 455/2003 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 23 de setembro de 2003, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Luiz Antônio de Bastos Andrade e José Augusto de Freitas Lima, ambos, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC e Maria Lúcia Machado Aranha, da Universidade Federal de Sergipe/UFSE.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório datado de 15 de outubro de 2003, no qual recomendou diligências a serem cumpridas no prazo de 90 dias, com vistas ao credenciamento da Instituição e à autorização dos cursos solicitados.

Com a finalidade de constatar as providências adotadas pela IES, foram designados os mesmos professores que compuseram a Comissão anterior, mediante, Despacho nº 696/2003 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 12 de maio de 2003.

Posteriormente, a Comissão apresentou relatórios datados de 15 de dezembro de 2003, nos quais se manifestou favorável ao credenciamento da Faculdade da Amazônia e às autorizações para o funcionamento dos cursos solicitados. A propósito do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, a Comissão recomendou a sua autorização, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Em atenção à legislação vigente, o pleito foi submetido à apreciação do Conselho Nacional de Saúde, que encaminhou ao MEC a Resolução nº 324, de 3 de julho de 2003, e a Resolução nº 336, de 15 de janeiro de 2004. A primeira delibera contrariamente à abertura de cursos superiores na área da saúde constantes dos processos em tramitação naquele Conselho; propõe a suspensão total de novos cursos superiores na área, por um período mínimo de 180 dias, e a nomeação de um Grupo de Trabalho Intersetorial para o exame de critérios relativos à abertura de novos cursos, recomendando que a autorização seja realizada por meio de deliberação definitiva, em conjunto, pelos setores da Saúde e da Educação. A Resolução nº 336/2004 prorroga, por mais de 60 dias, a suspensão total da abertura de novos cursos na área da saúde.

Na primeira verificação, a Comissão teceu comentários sobre as dimensões avaliadas e apresentou relatório com quadro-resumo que indicou os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	76,92%	78,57%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	52,94%	30,77%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	25%	57,14%
Dimensão 4 (Instalações)	35%	33,33%

Tendo em vista o conjunto de apontamentos e observações constantes do relatório pertinente às quatro dimensões verificadas, os especialistas registraram o que se segue:

A Comissão designada, após visita in loco a fim de verificar a existência de condições para credenciar a Faculdade da Amazônia – FAMA e autorizar a abertura dos cursos de Agronomia, Zootecnia, Psicologia e Serviço Social, constatou que há uma demanda efetiva por profissionais das referidas áreas na região e insuficiência de instituições destinadas à formação profissional.

Constatou também que a instituição vem envidando esforços para atingir os fins propostos. Entretanto, vários problemas foram detectados, cujo equacionamento faz-se necessário.

♦ De ordem geral (para os quatro cursos):

Há uma necessidade urgente e prévia à autorização dos cursos, de se investir em infra-estrutura e equipamentos, destacando-se sistemas de informação, mecanismos de comunicação, áreas de convivência e alimentação, ampliação do espaço físico, notadamente salas de aulas, instalações para docentes e coordenadores de cursos e mais instalações sanitárias. Há também

necessidade de aquisição de equipamentos de informática, recursos audiovisuais e multimídia. A biblioteca deve ser redimensionada e equipada adequadamente, com um acervo que atenda às necessidades de funcionamento e às disciplinas de cada curso no primeiro ano. Deve ser implantado com urgência um laboratório de informática já previsto nos projetos dos quatro cursos propostos.

♦ *Específico para o Curso de Formação de Psicólogo:*

- 1. comprovação detalhada do currículo da professora indicada para a coordenação;*
- 2. reformulação, estruturação e ampliação de todo o projeto do curso (constando todos os elementos indicados na categoria 2.2 deste relatório);*
- 3. apresentação de todos os documentos comprobatórios de cada currículo, bem como os termos de compromisso detalhado o tipo de atividade no primeiro ano (considerando o número de turmas e o desmembramento das turmas para aulas práticas, quando for o caso);*
- 4. Implantação do laboratório para aulas práticas de Anatomia ou Fisiologia Humana (ou Anatomo-Fisiologia) com peças modelo ou reais em número suficiente para a aprendizagem.*
- 5. Planta arquitetônica e projeto do laboratório de Análise experimental do comportamento reformulado e com especificações (indicação de implantação no terreno).*

A Comissão de Avaliação realizou nova visita à Instituição para verificar o cumprimento das diligências determinadas no primeiro relatório. As observações feitas pelos especialistas são indicadas a seguir:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Mediante análise do PDI, do Regimento e de outros documentos, a Comissão constatou que a Instituição possui condições de cumprimento de sua missão, que se encontra em concordância com o tipo de atuação da IES.

A Instituição apresentou organograma, que define a sua estrutura e as funções administrativas em todos os seus níveis.

Conforme relatório de avaliação, há adequação à legislação vigente, existem condições de cumprimento de normas institucionais, bem como está prevista a representação docente e discente nos órgãos colegiados da Faculdade.

Os avaliadores registraram que existe coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa; a administração/gestão existente oferece o suporte necessário aos projetos de implantação dos cursos pleiteados. Há evidências de uma boa consistência administrativa, estando prevista a auto-avaliação institucional. O plano de desenvolvimento e o aporte financeiro apresentados no PDI, se mostram viáveis; entretanto, há necessidade de continuar o investimento em infra-estrutura, equipamentos e laboratórios específicos, para garantir as condições de continuidade de funcionamento dos cursos.

O sistema de informação atende aos requisitos administrativos e acadêmicos para o funcionamento da IES. A Comissão constatou que, após a primeira visita, foi implantada uma rede de informática própria que permite a integração entre os diferentes setores da instituição, melhorando os mecanismos de comunicação efetivos de articulação entre as suas diversas áreas.

Segundo os especialistas, existe um plano de carreira que atende aos docentes e ao pessoal técnico-administrativo e um programa de apoio institucional

de financiamento de estudos para alunos carentes; entretanto, não ficou clara a proposta dos mecanismos de avaliação destes programas.

As áreas de convivência e de infra-estrutura de alimentação atualmente existentes atendem às necessidades para o início do funcionamento do curso, havendo a necessidade de se investir com o crescimento do curso. Há uma infra-estrutura mínima para atividades esportivas, de recreação e culturais que deve ser ampliada.

Ao final da análise dessa dimensão, a Comissão registrou:

Há uma demanda dos cursos propostos (agronomia, zootecnia, serviço social e psicologia) pela instituição não só na região de Vilhena-RO, como outras regiões do Estado de Rondônia e norte do Estado de Mato Grosso. Além disso, há uma clara deficiência destes profissionais nas áreas do conhecimento na região, justificando plenamente as reivindicações da instituição.

A Instituição pretende atender a esta demanda, está motivada e empenhada neste projeto, demonstrando ainda uma boa articulação com os poderes públicos e instituições públicas e privadas da região.

Após a segunda visita (diligência) detectou-se um grande investimento em infra-estrutura e equipamentos, destacando-se sistemas de informação, salas de aula, áreas de convivência e alimentação.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Em cumprimento à diligência, o coordenador indicado para o curso foi substituído. O atual coordenador apresenta titulação, adequada formação, experiência docente e profissional (sobretudo em administração universitária) e disponibilidade para trabalhar na IES em regime de tempo integral, o que o qualifica para o cargo.

Conforme apontado no primeiro relatório, está previsto no PDI um projeto de sistema de controle acadêmico, adequadamente especificado, sendo que o número de técnico-administrativos a contratar é suficiente e o perfil profissional adequado às exigências do curso de Psicologia.

O projeto pedagógico do curso foi alterado, de acordo com as observações da Comissão a seguir elencadas:

- ♦ *o projeto atual tem como base as Diretrizes Curriculares da área; apresenta articulação de todos seus elementos e demonstra claramente os objetivos;*
- ♦ *o projeto propõe duas ênfases para o profissional – em Educação e em Clínica de Saúde;*
- ♦ *há coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos;*
- ♦ *o perfil do egresso está explicitado e as ênfases estão claramente articuladas com os estágios profissionalizantes;*
- ♦ *o dimensionamento da carga-horária foi revisto e melhorado;*
- ♦ *os problemas de articulação das disciplinas foram corrigidos. Consoante os especialistas, ainda existem disciplinas que apresentam problemas de conteúdo (embora em número menor), tais como: Psicologia: Ciência e Profissão – contempla, sobretudo a segunda parte; Psicologia Social – apresenta problemas decorrentes da confusão entre área do conhecimento e área de atuação; as principais teorias psicossociais são tomadas como aplicações: Metodologia da Investigação Psicológica – apresenta um conteúdo que restringe a*

ementa a métodos qualitativos e uma bibliografia relativa a métodos quantitativos e ao trabalho formal científico; Estatística – não é adequada às necessidades da Psicologia (descrição e associação de duas variáveis sobretudo nominais);

- ♦ *a Comissão registrou que é necessária mais diversificação de perspectivas na bibliografia básica das disciplinas do núcleo comum, e atualização da bibliografia complementar através da inclusão de artigos científicos adequados e provenientes de periódicos de qualidade na área da Psicologia.*

No relato global acerca da Organização Didático-Pedagógica a Comissão assim se manifestou:

O projeto alterado e a verificação in loco da documentação indicaram que a IES emvidou esforços para atender as diligências. O atual docente indicado para a coordenação atende todos os critérios exigidos. De modo global o projeto apresenta uma solução bem dimensionada para a realidade da região e para a característica da IES, com uma grade curricular bem articulada e com explicitação das ênfases. Este projeto, com pequenas correções (nas disciplinas e bibliografia), pode proporcionar uma formação de psicólogo atualizada e adequada à realidade regional.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Os verificadores constataram que houve mudanças no corpo docente e a IES apresentou a maior parte dos documentos que faltaram na primeira visita. A formação acadêmica e profissional dos professores atende aos critérios de titulação, bem como tempo de magistério e de exercício profissional fora do magistério. Dos 10 professores indicados para lecionar no primeiro ano, 1 é doutor, 4 são mestres e 5 são especialistas; 7 serão contratados em regime de tempo integral e 3 em tempo parcial.

Foi verificado também que a quantidade de docentes é suficiente para o primeiro ano do curso; no entanto, a IES deve, em curto prazo, selecionar outros professores para a continuidade do mesmo. A maior parte dos profissionais que não apresentavam adequação às disciplinas foi substituída.

O regime de trabalho e a dedicação do curso atende aos critérios do Manual de Verificação. O número médio de disciplinas por docente foi considerado adequado (1,3). O número de alunos por docente equivalente em tempo integral (AD) em disciplinas do curso é 14,28. O número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT) é 19. Foi constatada a proximidade temática das disciplinas atribuídas a um mesmo docente.

Por fim, os especialistas ressaltaram que com as alterações e a providência de documentos comprobatórios, a análise do corpo docente indicou adequação do mesmo para o funcionamento do primeiro ano do curso.

Dimensão 4 – Instalações

A visita às instalações permitiu à Comissão informar que o número de salas de aula existentes para os quatro cursos propostos atende ao primeiro ano de funcionamento do curso. Existem instalações adequadas para docentes, coordenadores de cursos e instalações sanitárias para os discentes. No entanto, em curto prazo, será necessária a ampliação dessas instalações.

Há equipamentos de informática para docentes e alunos, e uma rede de comunicação entre os mesmos.

As instalações administrativas também são suficientes para o primeiro ano de funcionamento dos cursos; existe um auditório, uma boa infra-estrutura de segurança, assim como manutenção e conservação dos equipamentos existentes.

No que tange à biblioteca, foi constatado que o espaço físico e acervo existente oferecem condições mínimas para atender à demanda dos alunos do curso pleiteado; no entanto; há um plano de expansão que deve ser viabilizado em curto prazo. O acervo bibliográfico atende às disciplinas do primeiro ano; porém os periódicos não atendem, sobretudo no que se refere ao número de coleções.

A biblioteca está parcialmente informatizada; entretanto, não possui base de dados. Há um plano de expansão que deverá ser implementado para o prosseguimento do curso, a partir do segundo ano.

O projeto do curso revisto prevê a utilização, no primeiro ano do curso de Psicologia, somente do laboratório de informática. Na última visita à instituição a Comissão constatou que esse laboratório dispunha de 25 computadores, ligados em rede, suficiente para o início do curso. No entanto, a IES deverá providenciar os laboratórios de Anatomia e Fisiologia Humana e de Análise Experimental do Comportamento (AEC).

Ao examinar as novas plantas arquitetônicas, foi observada a previsão de dois espaços para o Laboratório Multidisciplinar. Posterior a essa observação, a Comissão fez a seguinte ressalva: É necessário modificar esta parte denominada “Multidisciplinar” para “Anatomia e Fisiologia”.

O Serviço de Psicologia previsto, com base na nova planta, está adequado às necessidades dos estágios ligados às ênfases profissionalizantes propostas e à extensão. O espaço destinado para tal fim foi dimensionado para a quantidade de vagas do curso.

Ao final da análise das Instalações, a Comissão fez o seguinte registro:

A Instituição ampliou o espaço físico, notadamente salas de aulas, instalações para docentes e coordenadores de cursos e mais instalações sanitárias. Adquiriu também um maior número de equipamentos de informática, recursos audiovisuais e multimídia. Deve ser seguido o cronograma proposto, com a construção de laboratórios específicos do curso.

A necessidade de aprendizagem de conteúdos das áreas biológicas, no segundo ano do curso de Psicologia, torna imprescindível um laboratório para aulas práticas de Anatomia e Fisiologia.

O projeto do laboratório de Análise experimental do comportamento também deve ser implementado até o final de 2004.

Após o cumprimento da diligência, os avaliadores registraram, para as dimensões avaliadas, os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	92,85%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	92,30%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100,00%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	77,77%

Em seu parecer final os avaliadores assim se manifestaram:

A comissão designada, após segunda visita in loco (diligências), nos dias 15 e 16/12/2003, a fim de verificar a existência de condições para credenciar a Faculdade da Amazônia – FAMA e autorizar a abertura dos cursos de Agronomia, Zootecnia, Psicologia e Serviço Social, constatou que há uma demanda efetiva por profissionais das referidas áreas na região e insuficiência de instituições destinadas à formação profissional. Constatou também, que a Instituição vem envidando esforços para atingir os fins propostos. A IES resolveu os problemas detectados na primeira visita, atendendo as recomendações da comissão de verificação, estando, portanto, em condições de ser credenciada e de também iniciar a oferta de vagas para os quatro cursos propostos. Deste modo, a Comissão de Verificação é de parecer favorável ao credenciamento da FAMA e à autorização dos cursos acima citados, incluso o curso de Psicologia – Formação de Psicólogo (objeto específico deste relatório).

Cumpra informar que não constam do relatório de verificação a matriz curricular aprovada e a relação nominal dos professores.

Acompanha o presente relatório o “Anexo A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora”.

● **Considerações da SESu**

Quando da análise dos pedidos de autorização dos cursos de Agronomia, Zootecnia, Serviço Social e Psicologia, e credenciamento da Instituição, após visita da Comissão de Verificação, a SESu recebeu denúncias que apontavam, inclusive, a realização de procedimentos irregulares da Instituição, que resultaram em frágeis condições para formação de juízo dos avaliadores.

A SESu designou nova Comissão de Avaliação, face às denúncias apresentadas.

Em consequência dos resultados da nova visita, e com as novas constatações, a SESu apresentou ao Sr. Ministro a proposta de credenciamento e de autorizações dos cursos de Agronomia, Zootecnia e Serviço Social.

A respeito do curso de Psicologia, cumpre ressaltar que a proposta pedagógica apresentada para o referido curso indicava as disciplinas de Anatomia e Fisiologia Humanas no primeiro ano do curso, sendo Anatomia no primeiro semestre e Fisiologia no segundo. Destaca-se, também, que a Comissão baixou em diligência após a primeira visita, indicando, entre outros aspectos, a necessidade da seguinte providência:

Implantação do laboratório para aulas práticas de Anatomia ou Fisiologia Humana (ou Anatomo-Fisiologia) com peças modelo ou reais em números suficientes para a aprendizagem.

Quando da verificação in loco do cumprimento de diligência, constatou-se que o projeto pedagógico havia sido alterado, sendo que as referidas disciplinas e correlatas constavam do segundo ano do curso. Apesar disso, a Comissão assim se manifestou:

*O projeto do curso revisto prevê a utilização, no primeiro ano do curso de Psicologia, somente do laboratório de informática. Na última visita à instituição constatou-se que ela dispõe de 25 computadores, ligados em rede, o que é suficiente para o início do curso. **No entanto, a IES deve providenciar, em curto prazo, os seguintes laboratórios: a) Anatomia e Fisiologia Humana e b) Análise Experimental do Comportamento (AEC).**(grifo nosso)*

Esclarecidos os fatos motivadores de denúncia, o processo teve continuidade, observadas as peculiaridades da legislação para o curso de Psicologia.

Entretanto, entenderam a Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior e o Departamento de Supervisão do Ensino Superior da SESu, em um primeiro momento, que deveria haver nova visita, uma vez que a pendência apontada pela Comissão, no que se refere aos laboratórios de Anatomia e Fisiologia Humanas, ainda não haviam sido dirimidas.

A Instituição insurgiu-se contra essa decisão, tendo o Senhor Secretário de Educação Superior, por precaução, determinado ao Departamento de Supervisão do Ensino Superior o encaminhamento do processo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

Trata-se, portanto, de deliberação que envolve a necessidade ou não de nova verificação in loco.

● **Apreciação Final do Relator**

Tendo em vista que os laboratórios para Anatomia e Fisiologia serão utilizados apenas no 2º ano de oferta do curso e considerando a boa pontuação obtida pela Instituição na análise das condições de ensino na última visita da Comissão Verificadora, resolvemos realizar um despacho interlocutório solicitando o compromisso da Instituição de implantar os referidos laboratórios antes do 2º ano do curso. Tendo sido atendida essa solicitação (documento em anexo) entendemos que a implantação do referido curso deva ser autorizado, solicitando à SESu que faça nova verificação no prazo de 1 (um) ano.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade da Amazônia, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Amazônia S/C Ltda., com sede na Rua 743, nº 2.043, do Bairro Cristo Rei, na cidade de Vilhena, Rondônia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de 50 (cinquenta) alunos e em grupos de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas de laboratório.

Brasília (DF), 6 de julho de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente